

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

Nº 02/SAFPRI/2012

SISTEMA DE APOIO AO FINANCIAMENTO E PARTILHA DE RISCO DA INOVAÇÃO (SAFPRI)

ENTIDADE

Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua - Sociedade de Investimento, S.A.

DATA DE ENVIO DO OFÍCIO CONVITE

23 de Agosto de 2012

TERMOS DO CONVITE

Nos termos do n.º 1 do artigo 2º do Regulamento do Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação (SAFPRI) este sistema deverá ser concretizado utilizando o FINOVA como veículo preferencial.

Por sua vez nos termos do disposto na sublinha i) da al b) do artigo 5 do mesmo Regulamento SAFPRI através do FINOVA ou da intervenção directa das entidades promotoras poderão ser apoiados instrumentos de reforço do financiamento de capitais alheios designadamente o Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) e constituição de linhas de crédito especiais.

Ainda no âmbito do artigo n.º 44 do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho de 2006, que estabelece disposições gerais sobre o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu e o Fundo de Coesão, define-se que, no âmbito de um programa operacional, os fundos estruturais podem financiar despesas relacionadas com uma operação que inclua contribuições para dar apoio a instrumentos de engenharia financeira destinados a empresas, sobretudo pequenas e médias empresas, tais como fundos de garantia.

A concessão de uma subvenção, definida para o efeito como uma participação financeira directa por via de donativo: pode ser dirigida a instituição financeira sem convite à apresentação de propostas, se tal for consentâneo com o direito nacional compatível com o Tratado.

O Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) constitui um instrumento legalmente criado pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, que cria o sistema de caucionamento mútuo em Portugal e cria especificamente o Fundo de Contragarantia Mútuo.

Dada a intenção do Governo através das tutelas das Finanças e da Economia e do Emprego, de criação de uma Linha de Crédito (Investe QREN) em que no âmbito dos PO QREN apenas se prevê o financiamento de custos relacionados com o Sistema Nacional de Garantia Mútua, considera a Autoridade de Gestão do PO Algarve 21 ser adequada a atribuição da gestão desta Linha Investe QREN à entidade que coordena esse sistema.

O Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM), criado pelo Decreto-Lei n.º 229/98, de 22 de julho, é gerido pela Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, Sociedade de Investimento, S.A. (SPGM), que dinamiza a atividade das Sociedades de Garantia Mútua e promove a imagem do produto garantia mútua em favor das PME.

Neste contexto, nos termos do n.º 1 do Artigo 12º do Regulamento do Sistema de Apoio ao Financiamento e Partilha de Risco da Inovação (SAFPRI), vimos dirigir à Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua, Sociedade de Investimento, S.A. (SPGM), na qualidade de entidade beneficiária do SAFPRI, o convite para apresentação de candidatura ao PO Algarve 21, com o objectivo de assegurar o financiamento, que compete a este Programa Operacional, dos custos com o pagamento de bonificações de comissão de garantia mútua, reforço do Fundo de Contragarantia Mútua (FCGM) e custos de gestão da SPGM, decorrentes da criação da Linha de Crédito Investe QREN.

O financiamento do Po Algarve 21 - Programa Operacional do Algarve terá como limite o valor de 1,4 milhões de euros.

A candidatura deverá ser enviada a esta Autoridade de Gestão até ao próximo dia 17 de setembro de 2012.

O presente convite e outras peças e informações relevantes, nomeadamente, legislação e regulamentos aplicáveis e regras de publicitação dos apoios, estão disponíveis em www.poyalgarve21.qren.pt.